



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA COM A ENTIDADE CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ, VISANDO O REPASSE DE VERBA PARA AUXÍLIO NO PROJETO "HÁ ESPERANÇA II", PARA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Convênio e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, com sede no Paço Anchieta, Av. Maria Alves, 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, autorizada pela **Lei Municipal nº 2.802**, de 3 de maio de 2.006, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **MAURICO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1-SSP/SP e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na rua Cunhambebe, nº 458, centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a Entidade **CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ**, com sede na Estrada Monte Valério, 2.905, Bairro Monte Valério, Ubatuba, SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.390.112/0001-69, neste ato representada por seu Presidente Sr. **André Luiz Forster Geromel**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Jurídicas, portador da cédula de identidade RG nº 13.147.304-9 e inscrito no CPF sob nº 046.187.628-02, residente e domiciliado na rua Francisco Martins Pereira, nº 32, apto. 07, Bela Vista, Ubatuba, SP, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/1255/14**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 O valor do presente termo será de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) sendo repassado em 08 (oito) parcelas de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 08 (oito) meses, iniciando-se em 09/02/2015 e findando-se em 09/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

Unidade	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Reserva Orçamentária
01.10.01	08.244.0020.2021	3.3.50.43.00	143/2015

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Os demais termos do convênio original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

Secretaria Municipal de Administração
 Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
 Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba-SP – Fone/Fax: (12) 3834.1016
 e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

09 FEV 2015


MAURICIO HUBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA


ANDRÉ LUÍS FOSTER GEROMEL
ASSOCIAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ

TESTEMUNHAS:

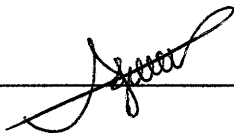
1ª



RG

19907453-7

2ª



RG

45594231-6